



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 613

de 02 de dezembro de 1980.

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS,
CONSTANTE DA LEI Nº 590 DE 13 DE JUNHO DE 1980
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- A Tabela de Referências e Vencimentos constante da Lei nº / 590 de 13 de junho de 1980, que passa a vigorar com os seguintes índices de Vencimentos:-

"TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS"

REFE- REN- CIAS	A	B	C	D	E
1	5.837,00	6.128,00	6.420,00	6.712,00	7.004,00
2	6.255,00	6.568,00	6.880,00	7.193,00	7.506,00
3	7.251,00	7.613,00	7.976,00	8.339,00	8.701,00
4	7.947,00	8.344,00	8.742,00	9.139,00	9.536,00
5	8.835,00	9.277,00	9.718,00	10.160,00	10.602,00
6	9.634,00	10.116,00	10.597,00	11.079,00	11.561,00
7	10.428,00	10.949,00	11.471,00	11.992,00	12.514,00
8	11.227,00	11.788,00	12.359,00	12.911,00	13.472,00
9	12.234,00	12.846,00	13.457,00	14.069,00	14.681,00
10	12.656,00	13.289,00	13.921,00	14.554,00	15.187,00
11	13.334,00	14.000,00	14.667,00	15.334,00	16.000,00
12	14.004,00	14.704,00	15.404,00	16.105,00	16.805,00
13	14.770,00	15.508,00	16.247,00	16.985,00	17.724,00
14	15.539,00	16.316,00	17.093,00	17.870,00	18.647,00
15	16.496,00	17.321,00	18.146,00	18.970,00	19.795,00
16	17.269,00	18.132,00	18.996,00	19.859,00	20.723,00
17	17.935,00	18.832,00	19.728,00	20.625,00	21.522,00
18	18.704,00	19.639,00	20.574,00	21.509,00	22.445,00

=Continua=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Continuação fls. 2=

REFE- REN- CIAS	A	B	C	D	E
19	19.375,00	20.344,00	21.312,00	22.281,00	23.250,00
20	21.106,00	22.161,00	23.217,00	24.272,00	25.327,00
21	21.773,00	22.862,00	23.950,00	25.039,00	26.128,00
22	22.544,00	23.671,00	24.798,00	25.926,00	27.053,00
23	23.039,00	24.474,00	25.640,00	26.805,00	27.971,00
24	23.983,00	25.182,00	26.381,00	27.580,00	28.780,00
25	24.748,00	25.985,00	27.223,00	28.460,00	29.698,00
26	25.612,00	26.893,00	28.173,00	29.454,00	30.734,00
27	26.380,00	27.669,00	29.018,00	30.337,00	31.656,00
28	27.245,00	28.607,00	29.969,00	31.332,00	32.694,00
29	28.008,00	29.408,00	30.809,00	32.209,00	33.609,00
30	28.783,00	30.222,00	31.661,00	33.100,00	34.540,00
31	29.547,00	31.024,00	32.502,00	33.979,00	35.456,00
32	30.309,00	31.824,00	33.340,00	34.855,00	36.371,00
33	31.548,00	33.125,00	34.703,00	36.280,00	37.858,00
34	31.847,00	33.439,00	35.032,00	36.624,00	38.216,00
35	32.617,00	34.248,00	35.879,00	37.509,00	39.140,00
36	33.596,00	35.276,00	36.956,00	38.635,00	40.315,00
37	34.268,00	35.981,00	37.695,00	39.408,00	41.122,00
38	34.952,00	36.699,00	38.447,00	40.195,00	41.942,00
39	35.651,00	37.433,00	39.216,00	40.999,00	42.781,00
40	36.364,00	38.182,00	40.000,00	41.819,00	43.637,00

PRAGRAFO ÚNICO:- A Tabela de Referências e Vencimentos de que trata este artigo, terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 1980.

=Continua=



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

= Continuação fls. 3=

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas futuramente se necessárias.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 02 de dezembro de 1980.

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.

Sônia Elisabeti Lorenzato

=SECRETARIA=